

CONTRATO Nº 443/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL DO ESTUDANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A EMPRESA COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA, CONFORME ADESÃO EXTERNA Nº 004/2025.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Petrolina**, Estado de Pernambuco, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, n.º 714, Parque Bandeirantes, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por sua Secretária, **Sra. ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.907.725-83, portador da Cédula de Identidade nº 0982359314 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Orocó, N 138, Centro, na cidade de Petrolina - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA, CNPJ:30.213.258/0001-37**, End. Rua Nathalia Orejana, 671 – Galpão 20 – Éden – Sorocaba – SP – CEP: 18.086-601 E-mail: licitacao@comercialtrapiche.com.br, producao@comercialtrapiche.com.br, licitacao@comercialtrapiche.com.br, Tel. (15) 3228-6619, neste ato representada por **FILEMON DA SILVA BASTOS**, brasileiro, Proprietário, RG nº: 20.124-732, CPF nº: 090.755.478-46, End. Rua Nelson Fuchs, nº 307 – Jardim Adriana II – Guarulhos – SP – CEP 07135-165, brasileiro, Proprietário, RG: 13.037.678, CPF: 007.036.928-36, End. R Rua Erna, nº 75, Nova Gerty – São Caetano do Sul – SP, CEP 90.572-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, *têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do ADESÃO EXTERNA Nº 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN, CNPJ – 45.080.766/001-61, Edifício Victória Business, Av. Rodrigo Fernando Grillo, 207 - Sala 1003, Jardim dos Manacas, Araraquara/ SP, CEP. 14801-5340 e ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL DO ESTUDANTE**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE.

1.1.1 – O fornecimento será conforme previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento.

1.1.2 - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na cláusula quarta deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/21.

3.1.2. O objeto será recebido pelo Órgão Contratante, mediante Termo de Recebimento, através de servidor designado em cada órgão, que deverá atestar o recebimento.

3.1.3. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei 14.133/21, no que lhes for aplicável.

3.1.4. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato decorrente, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gestor e dos Órgãos Contratantes, sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

3.1.4.1. No caso de subcontratação autorizada, a detentora apresentará ao Consórcio documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.1.4.2. A eventual subcontratada será solidariamente responsável com a detentora por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto da ata de registro de preços, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

3.1.5. Durante a execução do Registro de Preços poderá ocorrer a troca de marca, desde que, devidamente fundamentada pelo(a) detentor(a), através de documento protocolado junto ao setor de licitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou setor competente do órgão contratante, expondo os motivos legais e fáticos que embasam o pedido.

3.1.5.1. Os pedidos para troca de marca serão apreciados pela autoridade competente do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

3.1.5.2. A solicitação para troca de marca deverá conter todos os itens e as marcas substitutivas que motivam o pedido;

3.1.5.3. Somente serão aceitas marcas de qualidade compatível ou superior às marcas previamente registradas;

3.1.5.4. Os processos de troca de marca não poderão onerar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com valores superiores aos registrados.

3.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1. O prazo para o fornecimento dos itens será informado na Ordem de Fornecimento juntamente com layout aprovado para personalização dos itens, a ser emitida pelo Município.

3.1.2. Os itens deverão ser entregues no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318- 750 ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, informado previamente por meio da Ordem de Fornecimento.

3.1.2.1. Os layouts para personalização dos itens deverão seguir as mesmas dimensões, características e descrições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 032/2024, com adequação apenas no logotipo, que será de acordo com a logomarca do Município de Petrolina/PE, enviado na Ordem de Fornecimento.

3.1.2.2. As especificações detalhadas dos itens e seus quantitativos encontram-se no **Anexo IV** deste termo.

3.1.3. Será realizada a conferência de todos os itens, que deverão estar de acordo com as especificações contidas em contrato, assim como, devem respeitar o quantitativo exposto na Ordem de Fornecimento.

3.1.3.1. A contratante deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato. Nessa hipótese, o receptor deverá emitir **Termo de Recusa** e devolução dos itens.

3.1.3.2. Mesmo após entrega e recebimento dos itens pelo órgão contratante, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá o fornecedor arcar com a reposição ou substituição dos bens.

3.1.3.3. Em ambos os casos, o fornecedor se obriga a substituir, no **prazo de até 20 (vinte) dias**, a partir da notificação, os itens rejeitados e os que demandarem reposição ou substituição. Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.1.4. Os itens deverão ser entregues de forma **INTEGRAL**, conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para notificação para fins de correção e, em caso de descumprimento, poderá ensejar rescisão contratual.

3.1.5. As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações deste Termo de Referência.

3.1.6. O fornecimento dos itens deverá ser feito de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

3.1.7. Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos materiais.

3.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.2. O objeto será recebido pelo Órgão Contratante, mediante Termo de Recebimento, através de servidor designado em cada órgão, que deverá atestar o recebimento.

3.3.3 O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei 14.133/21, no que lhes for aplicável.

3.3.4 O Órgão Contratante reserva para si o direito de recusar serviço ou produto em desacordo com o edital e proposta de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da detentora da ata, sem que isto lhe agreda direito ao recebimento de adicionais.

3.3.5 Ocorrendo a rejeição do serviço ou produto, a Contratada será notificada pelo Órgão para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

3.3.6 A recusa da Detentora/Contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

3.3.7 É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato decorrente, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gestor e dos Órgãos Contratantes, sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

3.3.8 No caso de subcontratação autorizada, a detentora apresentará ao Consórcio documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3.9 A eventual subcontratada será solidariamente responsável com a detentora por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto da ata de registro de preços, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

3.3.10 Durante a execução do Registro de Preços poderá ocorrer a troca de marca, desde que devidamente fundamentada pelo(a) detentor(a), através de documento protocolado junto ao setor de licitações do CONCEN ou setor competente do órgão contratante, expondo os motivos legais e fáticos que embasam o pedido.

3.3.11 Os pedidos para troca de marca serão apreciados pela autoridade competente do órgão, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

3.3.12. A solicitação para troca de marca deverá conter todos os itens e as marcas substitutivas que motivaram o pedido;

3.3.13. Somente serão aceitas marcas de qualidade compatível ou superior às marcas previamente registradas;

3.3.14 Os processos de troca de marca não poderão onerar o órgão com valores superiores aos registrados.

3.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.2. O prazo de garantia será prestado sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

3.4.3. A garantia abrange a realização da substituição dos bens pela própria Contratada.

3.4.4. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

3.4.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da notificação da contratante.

3.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

3.4.7. O custo referente ao transporte dos produtos durante o prazo de garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE.

4.1 – O VALOR GLOBAL para o fornecimento, objeto deste instrumento é de **R\$ 6.061.973,12** (Seis milhões, sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais, doze centavos)

4.2 - ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE/QUANTIDADE/VALOR UNITÁRIO/VALOR GLOBAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA								
LOTE 01 - MATERIAIS PERSONALIZADOS								
Nº ITEM ARP	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	QUANT. LIMITE PARA ADESAO	QUANT. PARA ADESAO	VALOR TOTAL R\$
4	1.000.000	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA (200 mm x 275 mm)	NOVA CADERNOS	14,50	500.000	10110	146.595,00
5	300.000	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS	NOVA CADERNOS	14,90	150.000	57687	859.536,30
6	500.000	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS	NOVA CADERNOS	26,90	250.000	48131	1.294.723,90
12	200.000	UNIDADE	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO	EVELLAY	23,00	100.000	57478	1.321.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01								R\$ 3.622.849,20

LOTE 03 - MATERIAIS DE PRATELEIRAS								
Nº ITEM ARP	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	QUANT. LIMITE PARA ADESÃO	QUANT. PARA ADESÃO	VALOR TOTAL R\$
1	800.000	UNIDADE	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO	LEO E LEO	3,00	400.000	94338	283.014,00
2	600.000	UNIDADE	BORRACHA RETANGULAR	MASTER	1,55	300.000	203246	315.031,30
4	400.000	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	BIC	1,60	200.000	42304	67.686,40
5	200.000	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	BIC	R\$ 1,60	100.000	42304	R\$ 67.686,40
7	300.000	EST.	CANETA HIDROGRÁFICA C/12	COMPACTOR	R\$ 17,88	150.000	37089	R\$ 663.151,32
9	800.000	UNIDADE	COLA LIQUIDA BRANCA	FAMIX	R\$ 5,70	400.000	46902	R\$ 267.341,40
13	200.000	EST.	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	FAMIX	R\$ 9,20	100.000	20044	R\$ 184.404,80
15	150.000	EST.	MASSA PARA FAZER MODELAGEM C/12	FAMIX	R\$ 6,30	75.000	20132	R\$ 126.831,60
17	100.000	CAIXA	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA C/6	ACRILEX	R\$ 6,90	50.000	26979	R\$ 186.155,10
18	100.000	CAIXA	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA C/12	ACRILEX	R\$ 13,80	50.000	20132	R\$ 277.821,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 2.439.123,92	
VALOR GLOBAL DOS LOTES 01 E 03						R\$ 6.061.973,12		

4.3 DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.3.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco)** dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

4.3.2 Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.3 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.3.4 A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da contratada. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.3.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.3.7 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

4.3.8 Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4.3.9 O produto resultante de **1% (um por cento)** sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão

creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025**, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

4.3.10 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.4 DO REAJUSTE

4.4.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

4.4.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Tratando-se de Adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante, não há indicação da forma e critérios de seleção do fornecedor para este procedimento. Esses parâmetros estão previstos no edital de licitação original, qual seja, o Pregão Eletrônico nº 024/2023 - Processo Administrativo nº 036/2023, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 - Processo Administrativo nº 036/2023** estão detalhadas no edital correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. A admissão ou vedação à participação de interessados sob forma de consórcio fora prevista no certame que originou a **Ata de Registro de Preços nº 032/2024**. A adesão à ata, na condição de órgão não participante, deve seguir as diretrizes estabelecidas no edital da licitação original, que é o **Pregão**

Eletrônico nº 024/2023 - Processo Administrativo nº 036/2023, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN.**

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Educação Infantil:

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.365.3011.2.4012

Natureza da Despesa: 3.3.90.32

Fonte de Recursos: 15001001/15400000/15420000

Ensino Fundamental:

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.361.3011.2.4328

Natureza da Despesa: 3.3.90.32

Fonte de Recursos: 15001001/15400000/15420000

8.2. Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2 Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão;

9.3 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão quanto ao objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

9.5 Comunicar ao Órgão qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão por escrito;

9.7 Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

9.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

9.10 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.11 Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

9.12 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.13 Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

9.14 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.15 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

9.16 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

9.17 Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

9.18 Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.19 À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.20 Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

9.21 Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2 Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

10.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.4 Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10.5 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

10.9 Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

10.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

10.11. Averiguar se a Nota Fiscal recebida é correspondente ao pedido do município **CONTRATANTE** e se houve o devido cumprimento do prazo, quantidade e especificações descritas no Termo de Referência;

10.12. Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. Conforme descritas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

12.3 - A **fiscalização** E a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

12.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

12.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

- XIX** - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- XX** - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- XXI** - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

12.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

- I** - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- II** - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- III** - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- IV** - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- V** - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- VI** - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- VII** - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- VIII** - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- IX** - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- X** - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- XI** - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- XII** - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- XIII** - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

12.6 - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

- I** - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
- II** - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- III** - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
- IV** - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

12.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

12.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.10 - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.12 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

12.13 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.14 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.15 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

12.16 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.18 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.19 - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.20 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.21 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.23 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.24 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.25 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.26 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.27 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

12.28 - Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:

a). Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

13.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

13.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 - A **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços/fornecimento acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

19.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

19.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2025.

(datado e assinado eletronicamente)

ROSANE DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATANTE

COMERCIAL NOVA
TRAPICHE

LTDA:30213258000137

Assinado de forma digital por
COMERCIAL NOVA TRAPICHE
LTDA:30213258000137


Dados: 2025.04.25 14:46:11
-03'00'

COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA
FILEMON DA SILVA BASTOS
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

ANEXO I

QUANTITATIVO DE ESTUDANTES POR SÉRIE/ANO



Relatório de quantitativo de estudantes por Série



Gerado em 14/03/2025 10:33

Obs. O relatório foi gerado a partir das informações advindas do SIGEDUC, levando em consideração que há 255 estudantes que não foram associados à série correta. Desse modo foram redistribuídos nas séries contidas em turmas multisseriadas para se chegar a um número aproximado da realidade do cenário atual de ajustes de informações no sistema pelas unidades escolares

Unidade Escolar	Quant. de Estudantes
1ª FASE	98
2ª FASE	131
3ª FASE	165
4ª FASE	398
1º ANO	5488
2º ANO	5107
3º ANO	5188
4º ANO	5645
5º ANO	5322
6º ANO	2339
7º ANO	2457
8º ANO	2620
9º ANO	2597
BERÇÁRIO 1	209
BERÇÁRIO 2	2037
MATERNAL 1	3447
MATERNAL 2	4329
PRÉ -ESCOLAR 1	4959
PRÉ -ESCOLAR 2	5151
Total Geral	57687

ANEXO II

CONSOLIDADO DO QUANTITATIVO TOTAL DE ITENS PARA ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA - MATERIAIS ESCOLARES								
LOTE 01 - MATERIAIS PERSONALIZADOS								
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. LIMITE PARA ADESÃO	QUANT. PARA ADESÃO	VALOR TOTAL
4	1.000.000	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA (200 mm x 275 mm)	NOVA CADERNOS	R\$ 14,50	500.000	10110	R\$ 146.595,00
5	300.000	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS	NOVA CADERNOS	R\$ 14,90	150.000	57687	R\$ 859.536,30
6	500.000	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS	NOVA CADERNOS	R\$ 26,90	250.000	48131	R\$ 1.294.723,90
12	200.000	UNIDADE	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO	EVELLAY	R\$ 23,00	100.000	57478	R\$ 1.321.994,00
VALOR TOTAL								R\$ 3.622.849,20
LOTE 03 - MATERIAIS DE PRATELEIRAS								
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. LIMITE PARA ADESÃO	QUANT. PARA ADESÃO	VALOR TOTAL
1	800.000	UNIDADE	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO	LEO E LEO	R\$ 3,00	400.000	94338	R\$ 283.014,00
2	600.000	UNIDADE	BORRACHA RETANGULAR	MASTER	R\$ 1,55	300.000	203246	R\$ 315.031,30
4	400.000	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	BIC	R\$ 1,60	200.000	42304	R\$ 67.686,40
5	200.000	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	BIC	R\$ 1,60	100.000	42304	R\$ 67.686,40
7	300.000	EST.	CANETA HIDROGRÁFICA C/12	COMPACTOR	R\$ 17,88	150.000	37089	R\$ 663.151,32
9	800.000	UNIDADE	COLA LIQUIDA BRANCA	FAMIX	R\$ 5,70	400.000	46902	R\$ 267.341,40
13	200.000	EST.	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	FAMIX	R\$ 9,20	100.000	20044	R\$ 184.404,80

15	150.000	EST.	MASSA PARA FAZER MODELAGEM C/12	FAMIX	R\$ 6,30	75.000	20132	R\$ 126.831,60
17	100.000	CAIXA	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA C/6	ACRILEX	R\$ 6,90	50.000	26979	R\$ 186.155,10
18	100.000	CAIXA	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA C/12	ACRILEX	R\$ 13,80	50.000	20132	R\$ 277.821,60
VALOR TOTAL								R\$ 2.439.123,92
TOTAL GERAL								R\$ 6.061.973,12

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DOS KITS/MÓDULOS POR ETAPA DE ENSINO

COMPOSIÇÃO DOS KITS/MÓDULOS									
EDUCAÇÃO INFANTIL									
BERÇÁRIO I									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. POR KIT	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL
1	5	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS	UNIDADE	NOVA CADERNOS	R\$ 14,90	1	209	209	R\$ 3.114,10
3	13	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	EST.	FAMIX	R\$ 9,20	2	209	418	R\$ 3.845,60
3	15	MASSA PARA FAZER MODELAGEM C/12	EST.	FAMIX	R\$ 6,30	1	209	209	R\$ 1.316,70
3	18	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA C/12	CAIXA	ACRILEX	R\$ 13,80	1	209	209	R\$ 2.884,20
TOTAL									R\$ 11.160,60
BERÇÁRIO II									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. POR KIT	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL
1	5	CADERNO DE DESENHO	UNIDADE	NOVA CADERNOS	R\$ 14,90	1	2037	2037	R\$ 30.351,30

		ESPIRALADO, 96 FOLHAS							
3	13	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	EST.	FAMIX	R\$ 9,20	2	2037	4074	R\$ 37.480,80
3	15	MASSA PARA FAZER MODELAGEM C/12	EST.	FAMIX	R\$ 6,30	1	2037	2037	R\$ 12.833,10
3	18	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA C/12	CAIXA	ACRILEX	R\$ 13,80	1	2037	2037	R\$ 28.110,60
3	9	COLA LÍQUIDA BRANCA	UNIDADE	FAMIX	R\$ 5,70	1	2037	2037	R\$ 11.610,90
3	1	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO	UNIDADE	LEO E LEO	R\$ 3,00	1	2037	2037	R\$ 6.111,00
2	5	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	EST.	MULTI COLOR	R\$ 15,00	1	2037	2037	R\$ 30.555,00
1	12	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO	UNIDADE	EVELLAY	R\$ 23,00	1	2037	2037	R\$ 46.851,00
TOTAL									R\$ 203.903,70
MATERNAL I E II									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. POR KIT	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL
1	5	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS	UNIDADE	NOVA CADERNOS	R\$ 14,90	1	7776	7776	R\$ 115.862,40
3	13	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	EST.	FAMIX	R\$ 9,20	2	7776	15552	R\$ 143.078,40
3	15	MASSA PARA FAZER MODELAGEM C/12	EST.	FAMIX	R\$ 6,30	1	7776	7776	R\$ 48.988,80
3	18	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA C/12	CAIXA	ACRILEX	R\$ 13,80	1	7776	7776	R\$ 107.308,80

3	9	COLA LÍQUIDA BRANCA	UNIDADE	FAMIX	R\$ 5,70	1	7776	7776	R\$ 44.323,20
3	1	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO	UNIDADE	LEO E LEO	R\$ 3,00	1	7776	7776	R\$ 23.328,00
2	5	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	EST.	MULTI COLOR	R\$ 15,00	1	7776	7776	R\$ 116.640,00
1	12	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO	UNIDADE	EVELLAY	R\$ 23,00	1	7776	7776	R\$ 178.848,00
TOTAL									R\$ 778.377,60
PRÉ-ESCOLA I E II									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. POR KIT	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL
3	1	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO	UNIDADE	LEO E LEO	R\$ 3,00	2	10110	20220	R\$ 60.660,00
3	2	BORRACHA RETANGULAR	UNIDADE	MASTER	R\$ 1,55	2	10110	20220	R\$ 31.341,00
1	4	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA (200 mm x 275 mm)	UNIDADE	NOVA CADERNOS	R\$ 14,50	1	10110	10110	R\$ 146.595,00
3	7	CANETA HIDROGRÁFICA C/12	EST.	COMPACTOR	R\$ 17,88	1	10110	10110	R\$ 180.766,80
3	9	COLA LÍQUIDA BRANCA	UNIDADE	FAMIX	R\$ 5,70	1	10110	10110	R\$ 57.627,00
2	5	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	EST.	MULTI COLOR	R\$ 15,00	1	10110	10110	R\$ 151.650,00
2	7	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA	UNIDADE	BRASIL OFFICE	R\$ 1,80	2	10110	20220	R\$ 36.396,00
3	15	MASSA PARA FAZER	EST.	FAMIX	R\$ 6,30	1	10110	10110	R\$ 63.693,00

		MODELAGEM C/12							
1	5	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS	UNIDADE	NOVA CADERNOS	R\$ 14,90	1	10110	10110	R\$ 150.639,00
3	18	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA C/12	CAIXA	ACRILEX	R\$ 13,80	1	10110	10110	R\$ 139.518,00
1	12	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO	UNIDADE	EVELLAY	R\$ 23,00	1	10110	10110	R\$ 232.530,00
TOTAL									R\$ 1.251.415,80
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º ANO AO 5º ANO)									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. POR KIT	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL
3	1	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO	UNIDADE	LEO E LEO	R\$ 3,00	2	26750	53500	R\$ 160.500,00
3	2	BORRACHA RETANGULAR	UNIDADE	MASTER	R\$ 1,55	6	26979	161874	R\$ 250.904,70
1	6	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS	UNIDADE	NOVA CADERNOS	R\$ 26,90	1	26979	26979	R\$ 725.735,10
3	9	COLA LÍQUIDA BRANCA	UNIDADE	FAMIX	R\$ 5,70	1	26979	26979	R\$ 153.780,30
2	5	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	EST.	MULTI COLOR	R\$ 15,00	1	26979	26979	R\$ 404.685,00
2	7	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA	UNIDADE	BRASIL OFFICE	R\$ 1,80	8	26979	215832	R\$ 388.497,60
1	5	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS	UNIDADE	NOVA CADERNOS	R\$ 14,90	1	26979	26979	R\$ 401.987,10

3	7	CANETA HIDROGRÁFICA C/12	EST.	COMPACTOR	R\$ 17,88	1	26979	26979	R\$ 482.384,52
2	10	RÉGUA ESCOLAR DE 30CM	UNIDADE	ECOPLAST	R\$ 4,30	1	26979	26979	R\$ 116.009,70
3	17	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA C/6	CAIXA	ACRILEX	R\$ 6,90	1	26979	26979	R\$ 186.155,10
1	12	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO	UNIDADE	EVELLAY	R\$ 23,00	1	26979	26979	R\$ 620.517,00
TOTAL									R\$ 3.891.156,12
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E EJA (6º ANO AO 9º ANO) + EJA									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. POR KIT	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL
3	1	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO	UNIDADE	LEO E LEO	R\$ 3,00	1	10805	10805	R\$ 32.415,00
3	2	BORRACHA RETANGULAR	UNIDADE	MASTER	R\$ 1,55	2	10576	21152	R\$ 32.785,60
1	6	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS	UNIDADE	NOVA CADERNOS	R\$ 26,90	2	10576	21152	R\$ 568.988,80
1	5	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS	UNIDADE	NOVA CADERNOS	R\$ 14,90	1	10576	10576	R\$ 157.582,40
2	5	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	EST.	MULTI COLOR	R\$ 15,00	1	10576	10576	R\$ 158.640,00
2	7	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA	UNIDADE	BRASIL OFFICE	R\$ 1,80	3	10576	31728	R\$ 57.110,40
3	4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	BIC	R\$ 1,60	4	10576	42304	R\$ 67.686,40

3	5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UNIDADE	BIC	R\$ 1,60	4	10576	42304	R\$ 67.686,40
2	4	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	UNIDADE	EKO ESCOLA	R\$ 9,50	1	10576	10576	R\$ 100.472,00
1	12	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO	UNIDADE	EVELLAY	R\$ 23,00	1	10576	10576	R\$ 243.248,00
TOTAL									R\$ 1.486.615,00
TOTAL GERAL									R\$ 7.622.628,82

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA - MATERIAIS ESCOLARES		
LOTE 01 - MATERIAIS PERSONALIZADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
4	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA. Costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m ² , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR	NOVA CADERNOS
5	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS. Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m ² ; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	NOVA CADERNOS
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS. 200 folhas úteis, (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR	NOVA CADERNOS
12	ESTOJO ESCOLAR - com tamanho mínimo de 21x8x7 cm na cor azul royal, com estrutura em viés em pvc para dar formato ao estojo na cor branco, fechamento com zíper e 1 cursor branca. Alças laterais em material 100% polipropileno na cor azul para facilitar a abertura com 3 cm de comprimento e 2,5 cm de largura. Acabamento interno em tnt azul, seguindo o mesmo tom do tecido, para não machucar a mão do aluno. Impressão em 1 cor nos dois lados do estojo na cor branca. Etiqueta interna do fornecedor conforme normas vigentes. Tolerância nas medidas de +/- 1 cm. (personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo município contratante).	EVELLAY
LOTE 03 – MATERIAIS DE PRATELEIRAS		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO. Com furos cônicos para lápis comuns e jumbo, medindo aproximadamente 60 mm x 50 x 30mm composto por duas lâminas de aço inoxidável, fixadas por parafusos metálicos em suporte plástico com reservatório plástico translúcido. Produto com certificação do Inmetro.	LEO E LEO
2	BORRACHA RETANGULAR. Borracha macia retangular, indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 45 mm x 30 mm x 10 mm. Gravada no próprio produto, a marca, código de barras	MASTER

	e a indicação de certificação do Inmetro. Produto atóxico. Composição: borracha natural. Embalagem contendo as informações marca código de barras, selo do Inmetro, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE. Formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas, na cor AZUL. Produto com certificação do Inmetro.	BIC
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE. Formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas, na cor PRETA. Produto com certificação do Inmetro.	BIC
7	CANETA HIDROGRÁFICA. Embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, rosa, lilás e marrom. Dimensões da caneta comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: • Contem 12 unidades; • Produto atóxico; • Composição; • Nome do fabricante; • Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá ser apresentado laudo constando escrita mínima 800 metros para cada cor.	COMPACTOR
9	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO. Embalagem com 12 unidades com cores diferentes, ponta porosa vai e vem, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, atóxica. São obrigatórias as cores preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, lilás ou violeta, marrom. Dimensões da caneta: comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 10 mm. Embalagem de papel cartão na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; • Produto atóxico; • Composição; • Nome do fabricante; • Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá ser apresentado laudo constando escrita mínima 800 metros para cada cor.	MASTER
13	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES, embalagem com cartão resistente; material atóxico; não deve borrar, esfregar e nem manchar as mãos; as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados; deve resistir à pressão normal de uso; dimensões mínimas: comprimento 95 mm x diâmetro 10 mm e de seção circular, peso mínimo 120g. Serão aceitos materiais com invólucro desde que atendam às especificações.	FAMIX
15	MASSA PARA FAZER MODELAGEM. Que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.	FAMIX
17	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA. Contendo 06 cores miscível entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro	ACRILEX
18	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA. Contendo 12 cores miscível entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro.	ACRILEX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0776-8F8A-95FF-2BAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF 381.XXX.XXX-79) em 25/04/2025 09:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA OHANNA LIMA CARVALHO (CPF 089.XXX.XXX-89) em 25/04/2025 09:19:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 25/04/2025 10:16:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0776-8F8A-95FF-2BAD>